DECRETO 055/17 de 16 de Setembro de 2.017 A∴ D∴.

Autoriza o Reconhecimento no Grau 09 – Cavaleiro da Sapiência-Grande Inspetor Geral - de IIr∴ junto ao S∴C∴F∴R∴M∴B∴, e dá outras disposições complementares.

SÉRGIO RUAS, Soberano Grande Inspetor Geral do SUPREMO CONSELHO FILOSÓFICO DO RITO MODERNO DO BRASIL, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Constituição, FAZ SABER aos Maçons Membros do S∴C∴F∴R∴M∴B∴ e demais Corpos Maçônicos Filosóficos da Jurisdição, que:

-Considerando o Tratado de Amizade e Reconhecimento celebrado entre o S∴C∴F∴R∴M∴B∴ e a COMAGRY – Confederação Maçônica dos Altos Graus do Rito de York no Brasil;

-Considerando também parecer favorável da Grande Secretaria Geral de Assuntos Jurídicos, que analisou toda a documentação pertinente ao Tratado de Amizade e Reconhecimento;

-Considerando que os IIr∴ agraciados possuem todas as prerrogativas legais para serem reconhecidos;

DECRETA

Artigo 1º - RECONHECER os RResp∴ IIr∴ abaixo identificados como Membros do Supremo Conselho Filosófico do Rito Moderno do Brasil em seu 9º Grau – Cavaleiro da Sapiência-Grande Inspetor Geral:

1. **ADERALDO PEREIRA DE OLIVEIRA;**
2. **ANTÔNIO FLÁVIO TOSCANO MOURA;**
3. **AROLDO ANÍBAL MACAN;**
4. **ARTURO FERNANDO PEREZ NOGALES;**
5. **CLÁUDIO DOS REIS BERZAGUI;**
6. **CARLOS LEOPOLDO FOLTZ;**
7. **CARLOS ROBERTO FERNANDES;**
8. **JOSÉ REINALDO CAMILO DE SOUZA;**
9. **JORGE FERNANDO LERMEN;**
10. **LUIZ FERNANDO RODRIGUEZ JÚNIOR;**
11. **MARCOS ANTÔNIO DE ARAÚJO LEITE;**
12. **RICARDO SEIDENKRANZ;**
13. **RUI DE QUEIROZ BOUGLEUX NETO;**
14. **SERGIO ANTÔNIO BRUM;**
15. **SERGIO ROBERTO CAVALCANTE;**
16. **WALBER COUTINHO PINHEIRO.**

Artigo 2º - Fica a Grande Secretaria Geral da Guarda dos Selos autorizada a proceder o competente registro desses IIr∴ no quadro de Membros do S∴C∴F∴R∴M∴B∴;

Artigo 3º - Fica a Grande Secretaria Geral da Administração autorizada a expedir os respectivos Diplomas. para que sejam entregues aos IIr∴ agraciados;

Artigo 4º - Todos os IIr∴ reconhecidos neste presente Decreto, deverão prestar um Solene Compromisso com o S∴C∴F∴R∴M∴B∴ durante a Sessão em que forem devidamente Diplomados e Proclamados.

Artigo 5º - Este DECRETO entra em vigor nesta data estando revogadas todas as disposições em contrário.

DADO e traçado no Gabinete do Supremo Conselho Filosófico do Rito Moderno do Brasil, no Vale de Santo André, no Estado de São Paulo, aos 16 dias do mês de Setembro de 2.017 A∴ D∴.

SÉRGIO RUAS
Soberano Grande Inspetor Geral

PEDRO RODRIGUES BUENO JR.
Grande Secretário Geral da Guarda dos Selos

SERGIO RENATO MONTEIRO DE SOUZA
Grande Secretário Geral de Chancelaria

TIMBRADO e registrado na Grande Chancelaria Geral, no Livro competente nº I, folhas 101 nesta data.